



**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 698 / 2017, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a autorização do Poder Executivo a filiar-se como associado à União dos Dirigentes Municipais de Educação do Piauí – UNDIME-PI, a pagar as respectivas anuidades e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais:

Faço saber que a Câmara Municipal de União/PI aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a filiar-se, como associado, à União dos Dirigentes Municipais de Educação do Piauí – UNDIME-PI, organização social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 02.271.910/0001-34, com sede à Av. Pedro Freitas s/n – Centro Administrativo, sede da APPM, CEP: 64018-900, com o fim de obter melhorias nos serviços educacionais do Município de União/PI.

Art. 2º. Em contrapartida ao pagamento da anuidade a ser efetivada pelo Município de União/PI, a UNDIME-PI deverá, além de cumprir com os seus objetivos estatutários, fornecer ao Município de União/PI assessoria técnica em ações



**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
GABINETE DO PREFEITO**

educacionais e afins, assim como representar coletivamente os interesses do Município de maneira geral e, em específico, nas áreas que comprovarem relevante atuação.

Art. 3º. Para viabilizar o pagamento das anuidades, o Município deverá se associar e firmar Termo de Filiação e receber, no mínimo, duas vezes ao ano um Relatório de Atividades Desenvolvidas para comprovar as ações realizadas e a utilização dos recursos arrecadados por meio das anuidades em questão.

Art. 4º. Os valores referentes às anuidades serão definidos pela UNDIME-PI e correrão por conta de dotação orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de União, Estado do Piauí, 18 de setembro de 2017.


Paulo Henrique Medeiros Costa
Prefeito de União

Numerada, registrada, sancionada e publicada a presente Lei nesta Secretaria de Gabinete da Prefeitura Municipal de União, a dezoito de setembro do ano de dois mil e dezessete.


Sérgio G. do Rêgo Motta
Chefe de Gabinete
Prefeitura Municipal de União-PI